

LEI Nº. 2.285/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO CORÁLIA BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As vias públicas especificadas na presente lei, todas localizadas no Bairro Corália Brandão, nesta cidade, ficam denominadas na forma seguinte:

1. Avenida 01 (um) - **Avenida Juca Brandão**
2. Rua 01 (um) - **Rua Laércio do Carmo Gamboa**
3. Rua 02 (dois) - **Rua Hélio Adami de Carvalho**
4. Rua 06 (seis) - **Rua Antônio Eustáquio de Souza (Toninho do Tenente)**
5. Rua 07 (sete) - **Rua Dr. Osmar Rodarte**
6. Rua 08 (oito) - **Rua Gilda Oliveira Rabelo**

Art. 2º. - Façam-se as devidas comunicações ao Setor de Cadastro desta Prefeitura Municipal, a fim de que comunique aos órgãos competentes.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Governador Eduardo Azeredo.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de Dezembro de 2016.

Edmilson Aparecido da Costa

- Prefeito Municipal –